DIGITALIZADO

EM: 29/08/01

R. Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/02/1963

PROJETO DE LEI Nº 041/1963

ASSUNTO

Faz cessão do terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 015/1963.

LEI Nº 2114 DE 06/03/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2727 DE 06/03/1963

ARQUIVO

HGS/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2114 DE 6 DE março DE 1963.

Faz cessão do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a ceder ao "Centro Social Ibiapabano", sediado em Fortaleza, a faixa de terreno de uso público, medindo 1.935,75^{m2}, localizado entre a Praça Portugal, lado oeste, medindo pela Av. Desembargador Moreira - 44,50^{m} e pela Av. D. Luis 43,50 metros correntes, nesta cidade de Fortaleza.

Art. 2º - O terreno ora cedido se destina à construção da séde do Centro Social Ibiapabano.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE março DE 1963.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Osvaldo da Ponte

Luiz Carlos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 90
Data / 22 | 2 | 63

FORTALEZA, 22 de fevereiro de 1963.

Of. Nº.

ARQUIVO / FORTALEZA

MENSAGEM Nº 15

Snr. Presidente:

/ SOCIAL /

O "CENTRO IBIAPABANO" sociedade que congrega todos os municipios da Serra de Ibiapaba consitue um núcleo de defêsa dos interesses dos residentes naquela Zona.

Desejam os ibiapabanos um local para situar sua séde. A pretensão é das mais justas e só pode/ merecer pronta acolhida por parte da edilidade, razão / porque submetemos à consideração da digna Câmara Municipal o incluso projeto de Lei, esperando que mereça o apoio unânime dos Nobres Vereadores.

Reitero a V.Excia., nesta oportunidade, os melhores protestos de estima e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal.

Ao Exmº Snr.
Dr. José Barros de Alencar
MD Presidente da Câmara Municipal de
FORTALEZA/NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, de Fevereiro de 1963

PROJETO DE LEI Nº 21/63

- Faz cessão do terreno que indica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETA:

Artº. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a ceder ao "Centro Ibiapabano", sediado em Fortaleza, a faixa de terreno de uso público, medindo 1.935,75 m2, localizada entre a Praça Portugal, lado oeste, medindo pela Av.Desembargador Moreira - 44,50 m e pela Av. D. Luiz - 43,5o metros correntes, nesta cidade de Fortaleza.

Artº 2º - O terreno ora cedido se destina à construção do Centro Ibiapabano.

Artº. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.,

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 15/63

AO PROJETO DE LEI Nº 41/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/2/63
(PRESIDENTE)

O Chefe do Executivo Municipal, através da sua Mensagem n. 15, encaminhou à consideração desta Casa o projeto de lei acima referido, que faz cessão ao CENTRO SOCIAL IBIAPABANO de uma faixa de terreno de uso público, destinada à construção de sua séde social.

O Centro Social Ibiapabano, sociedade que congrega tôdos os filhos dos municipios da Serra de Ibiapaba, se constitue um órgão de defêsa dos interesses daquêles municipes.

O Chefe do Executivo visa atender o desejo dos ibiapabanos cedendo-lhes um terreno para situar a sua séde própria. A pretensão é das mais justas, merecendo por parte destas Comissões integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI n. 41/63

Aprovada 22.2.63

Faz cessão do terreno que indica e dá outra providências.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a ceder ao "Centro Social Ibiapabano", sediado em Fortaleza, a faixa de terreno de uso publico, medindo 1.935,75 m2, localizado entre a Praça Portugal, lado oeste, medindo pela Av.. Desembargador Moreira - 44,50 m e pela Av. D Luiz 43,50 metros correntes, nesta cidade de Fortaleza.

Art. 2º - O terreno ora cedido se destina à construção da séde do Centro Social Ibiapabano.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 299/63

Fortaleza, 27 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA